



PORTARIA Nº 005/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Cria o Programa de Qualidade “RegularIS - Qualidade” no âmbito da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG e dá outras providências.

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG, Lucas Ladeira Cardoso, no uso de suas atribuições conferidas pelo item VII da Cláusula Vigésima Primeira do Protocolo de Intenções da entidade, bem como do item VII do Art. 22 do Estatuto Social, bem como o Diretor Geral, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 001/2023, protocolo de intenções e estatuto, especialmente na atuação durante a ausência do Presidente; e

CONSIDERANDO:

A produção de documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre de forma padronizada;

A possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos e demais trâmites internos dentro da Agência;

Assegurar a responsabilidade sobre cada etapa de todo procedimento realizado dentro da Agência e a proteção da autoria e autenticidade; e

Buscar a facilidade quando da troca de funcionários, mantendo sempre o padrão ora estabelecido;

Regulamentar todos os serviços realizados junto aos prestadores de serviços de saneamento de maneira uniforme e concisa.

RESOLVE:

Artigo 1. Instituir no âmbito da ARIS-MG o Programa “RegularIS – Qualidade”.

Artigo 2. Para fins desta Portaria, consideram-se:

- I. **POP:** procedimento operacional padrão, ou seja, documento que define o fluxo de um processo com seus respectivos responsáveis em cada etapa;



- II. **Mapeamento de processo:** definição de todo o fluxo de qualquer atividade realizada dentro da Agência, sendo em POP, fluxograma, tabelas, ou qualquer outro mecanismo que demonstre de onde inicia e onde termina o processo;
- III. **Gestor do programa:** o funcionário que será responsável por gerenciar a elaboração dos POPs, manter registro atualizado em planilha com as devidas codificações e versões de todos os POPs, manter a plataforma eletrônica contratada sempre atualizada na melhor versão em relação a processos e protocolos e realizar toda a parte de controle de qualidade da Agência.

Artigo 3. Será o(a) gestor(a) do Programa de Qualidade o(a) Ouvidor(a).

Parágrafo único: caberá ao Gestor gerenciar a elaboração e revisão dos procedimentos operacionais padrões, manter a plataforma digital contratada sempre parametrizada da melhor maneira a atender às necessidades da Agência, treinar os funcionários em todos os aspectos da qualidade, manter o ambiente sempre organizado e devidamente identificado e zelar pela aquisição e uso correto do uniforme instituído (principalmente quando dos serviços externos).

Artigo 4. O Programa de Qualidade “RegularIS – Qualidade” será instituído na data desta Portaria, será implementado de forma gradual e sua manutenção será sempre contínua.

Artigo 5. Os POPs deverão sempre ser atualizados pelos setores responsáveis através de processo administrativo eletrônico sempre que qualquer atividade for alterada, ficando o Gestor responsável pelo acompanhamento e validação das versões criadas.

Artigo 6. Os POPs deverão ter atualizações anuais partindo sempre do Gestor, que verificará com todos os setores quais documentos precisarão ser atualizados, mantendo registros das verificações com as devidas assinaturas.

Artigo 7. A Qualidade na ARIS-MG também abrangerá o ambiente de trabalho, devendo o(a) Gestor(a) responsável pela manutenção das boas condições de trabalho para todos os funcionários.

Artigo 8. Fará parte do Programa de Qualidade da ARIS-MG tudo relacionado às questões da plataforma digital contratada.

Parágrafo único: será de responsabilidade do(a) Gestor(a) a verificação e parametrização de ações que tornem toda a parte digital da Agência mais simples e organizada, propondo ideias, promovendo reuniões internas e parametrizando processos, protocolos, atos oficiais e afins, que melhor atendam às necessidades de cada setor.

Artigo 9. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 03 de janeiro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
PRESIDENTE



ANEXO I

Plano de Trabalho para o Programa de Qualidade "RegulARIS - Qualidade"

1. Planejamento Inicial

Objetivo Geral: Implementar o Programa de Qualidade para padronizar, monitorar e melhorar os processos internos da ARIS-MG.

Atividades:

- Designação formal do Gestor do Programa;
- Revisão dos processos existentes e identificação dos que necessitam de documentação.

2. Elaboração e Padronização de POPs

Objetivo Geral: Criar ou revisar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs).

Atividades:

- Mapeamento detalhado de processos por setor;
- Elaboração inicial dos POPs utilizando fluxogramas e checklists;
- Validação e aprovação dos documentos pelo Gestor e setores responsáveis;
- Formalização dos POPs já conferidos em processos na plataforma 1Doc para validação.

3. Capacitação e Sensibilização

Objetivo Geral: Garantir que todos os colaboradores compreendam o programa e saibam utilizar os POPs.

Atividades:

- Realização de treinamentos presenciais ou virtuais periodicamente;
- Distribuição de manuais de uso dos POPs.

4. Implementação e Monitoramento

Objetivo Geral: Iniciar a aplicação dos POPs e acompanhar a adesão.

Atividades:

- Instituição do uso obrigatório dos POPs pelos setores;
- Auditorias internas periódicas para verificar conformidade;
- Manutenção de registros atualizados de todas as versões dos POPs.



5. Melhoria Contínua

Objetivo Geral: Assegurar que os processos permaneçam eficientes e alinhados aos objetivos da Agência.

Atividades:

- Revisões anuais conduzidas pelo Gestor;
- Atualizações e melhorias nos POPs conforme mudanças nos processos;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68C6-5456-573F-B71A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS LADEIRA CARDOSO (CPF 097.XXX.XXX-40) em 15/01/2025 16:42:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/68C6-5456-573F-B71A>